



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 48/2021

Altera a estrutura organizacional das 2ª e 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração proferida na sessão de 07/10/2021, nos autos do PAe/SEI 0003473-38.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 24, de 7 de agosto de 2015](#), que delega a competência aos Diretores de Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, nos termos e limites da mencionada Resolução;

b) a solicitação dos Juízes Federais titulares da 2ª e 3ª Varas da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA de reestruturação de funções comissionadas, atendendo a requisitos e limites da [Resolução Presi 24/2015](#), sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação e remanejamento de funções comissionadas das próprias varas;

c) que as novas modalidades de trabalho com a a eliminação ou redução de algumas rotinas de processamento frente a expansão do sistema PJe acelerou a tramitação processual, aumentando a conclusão de feitos para decisão e sentença, justificando o reforço de assessoramento na estrutura dos gabinetes de magistrados;

d) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), nas alterações estruturais e de cargos e funções comissionadas das varas federais impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, mediante transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional da 2ª e da 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, definidas pelas Resolução Presi Cenag 24, de 18/11/2010 e Resolução Presi Cenag 33 de 19/12/2013 e alterações, que passam vigorar de acordo com esta Resolução, mediante os seguintes ajustamentos:

I – reorganização da estrutura da Secretaria da Vara, excluindo duas unidades em nível de Seção: Seção de Execuções - Secex e Seção de Protocolo e Informações Processuais Sefip e as respectivas funções comissionadas de Supervisor de Seção (FC-05) e exclusão de três funções comissionadas de Assistente Adjunto II (FC-02);

II – reforço da estrutura dos gabinetes de magistrados com a criação da função comissionada de Assessor Adjunto VI (FC-06) e extinção da função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03);

III – reforço da estrutura do Serviço de Atividades Destacadas da secretaria da Vara com a criação de uma função comissionada de Assistente Adjunto V (FC-05), uma função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03) e uma função comissionada de Assistente Adjunto I (FC-01).

Art. 2º A estrutura organizacional e os quadros de funções comissionadas e cargo em comissão da 2ª e 3ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Feira de Santana ficam assim organizados:

UNIDADE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Gabinete Juiz Federal	Assessor Adjunto VI	FC-06	1
	Oficial de gabinete	FC-05	1
Gabinete Juiz Federal Substituto	Assessor Adjunto VI	FC-06	1
	Oficial de gabinete	FC-05	1
Secretaria da Vara	Diretor de Secretaria	CJ-03	1
Serviço de Atividade Destacada	Assessor Adjunto V	FC-05	2
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
	Assistente Adjunto III (JEF Adjunto)	FC-03	1
	Assistente Adjunto II (JEF Adjunto)	FC-02	1
	Assistente Adjunto I	FC-01	1
Seção de Suporte Administrativo	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
TOTAL			13

Art. 3º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Bahia deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações da estrutura.

Art. 4º A Seção Judiciária da Bahia, com o apoio da Secretaria do Tribunal, deverá adotar todas as demais providências necessárias para os ajustes decorrentes desta Resolução.

Art. 5º Ficam alteradas a Resolução Presi Cenag 24, de 18/11/2010 e a Resolução Presi Cenag 33 de 19/12/2013, nos termos desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor, 15 dias após a data de sua publicação.

Desembargador Federal ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 25/10/2021, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14287338** e o código CRC **A7B50372**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0003473-38.2021.4.01.8004

14287338v1